



ATENÇÃO: ESTE EDITAL OBEDECE AO DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 48.012, DE 2020, QUE PREVÊ QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS VIA SISTEMA, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 136/2022

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – **ALMG** –, conforme autorização expedida pelo Sr. Diretor-Geral, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de máquinas fragmentadoras.

Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – MEs – e Empresas de Pequeno Porte – EPPs –, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Esta licitação será regida pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 2006; Leis Estaduais nºs 13.994, de 2001, 14.167, de 2002, e 20.826, de 2013; Decretos Estaduais nºs 47.437, de 2018, e 48.012, de 2020, e Deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais nº 2.598, de 2014.

A sessão do pregão e os demais procedimentos serão realizados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços serão realizados a partir das 10 horas do dia 21/10/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - Lote 1: aquisição de 11 (onze) máquinas fragmentadoras de papel e cartão de crédito/CD/DVD, com mecanismo (engrenagens e pentes raspadores) metálicos, com as seguintes especificações:

- tipo de fragmentação: partículas;
- capacidade de fragmentação: mínimo 15 folhas padrão (75g/m²) por vez;
- capacidade de fragmentação de cartão de crédito e CD/DVD;
- nível de segurança: mínimo nível 3 (norma DIN 66399);
- abertura de inserção: 228mm a 240mm;
- velocidade de fragmentação: mínimo 2m/min;
- volume do cesto (lixeira): mínimo 30 litros;
- tempo de funcionamento: contínuo de no mínimo 25 minutos ligado ou ininterrupto;
- dimensões máximas (L x P x A): 450mm x 350mm x 820mm;
- nível de ruído: máximo 65dB;

- voltagem: 127V ou bivolt;
- potência mínima do motor: 300 Watts;
- peso: máximo 38Kg;
- rodízios: sim;
- sensor automático de presença de papel;
- chave Liga/Desliga e proteção contra sobrecarga e superaquecimento;
- visor ou led com indicação de superaquecimento;
- visor ou led com indicação de cesto (lixeira) cheio;
- função de reversão;
- mecanismo: engrenagens e pentes raspadores metálicos.

1.2 - Lote 2: aquisição de 2 (duas) máquinas fragmentadoras de papel e cartão de crédito/CD/DVD/clipes/grampos, com mecanismo (engrenagens e pentes raspadores) metálicos, com as seguintes especificações:

- tipo de fragmentação: partículas ou tiras;
- capacidade de fragmentação: mínimo 40 folhas padrão (75g/m²) por vez;
- capacidade de fragmentação de cartão de crédito, CD/DVD, clipes e grampos;
- nível de segurança: mínimo nível 2 (norma DIN 66399);
- abertura de inserção: 300mm a 410mm;
- velocidade de fragmentação: mínimo 3,5m/min;
- volume do cesto (lixeira): mínimo 100 litros;
- tempo de funcionamento: ininterrupto;
- dimensões máximas (LxPxA): 734mm x 640mm x 990mm;
- nível de ruído: máximo 65dB;
- voltagem: 127V ou bivolt;
- potência mínima do motor: 800 Watts;
- peso: máximo 100Kg;
- rodízios: sim;
- sensor automático de presença de papel;
- chave Liga/Desliga e proteção contra sobrecarga e superaquecimento;
- visor ou led com indicação de superaquecimento;
- visor ou led com indicação de cesto (lixeira) cheio;
- função de reversão;
- mecanismo: engrenagens e pentes raspadores metálicos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas e que desempenhem suas atividades de forma regular, desde que satisfaçam às exigências deste edital e sejam previamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF

–, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD –, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e alterações.

2.2 - Não poderão participar desta licitação a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual que:

- a) incidirem no estipulado no art. 9.º da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) estiverem incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual nº 13.994, de 2001);
- c) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão será por meio da digitação da senha relativa à pregoante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3 - DO CADASTRAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão efetuar o cadastro pelo *site* www.compras.mg.gov.br, opção “CADASTRO DE FORNECEDORES”.

3.1.1 - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG –, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.1.2 - As providências necessárias para a realização do cadastramento no CAGEF, em tempo hábil a possibilitar a participação nesta licitação, são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2 - O credenciamento do representante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da pregoante, incluindo qualquer transação efetuada, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da pregoante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ou em virtude de sua inabilitação.

3.3 - As pregoantes participantes desta licitação deverão comprovar a inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF –, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 2016.

3.4 - As informações complementares sobre o cadastro poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br ou pelo preenchimento de formulário na seção Fale Conosco do sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico deverão remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Portal de Compras, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, na opção “Pregão”, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidos os documentos apresentados por quaisquer outros meios.

4.2 - O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema e manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação previstas neste edital e a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e inserirá sua proposta inicial, os documentos de habilitação e os documentos complementares, quando necessário, para o objeto deste certame, até a data e horário previstos no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2.1 - O sistema possuirá campo próprio para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que adotará todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

4.3 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

4.4 - A pregoante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 - Caberá à pregoante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a pregoante deverá preencher os campos referentes aos valores unitários dos itens, valores totais dos itens e valor total da proposta para cada lote.

4.6.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com 3 (três) ou mais.

4.6.2 - O preço total proposto para cada lote deverá ser o valor obtido no preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

4.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

4.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, seguro e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do procedimento licitatório, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

4.8.1 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais não optantes pelo Simples Nacional deverão enviar sua proposta de preços pelo sistema eletrônico com o valor resultante da dedução do ICMS prevista no item 136 da parte 1 do Anexo I do RICMS, bem como na etapa de lances.

4.8.2 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais e não optantes pelo Simples Nacional deverão informar, no detalhamento de Proposta de Preços previsto no subitem 7.12.2, os valores COM ICMS e SEM ICMS.

4.9 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.10 - A pregoante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e seus documentos de habilitação, retirando-os ou substituindo-os, desde que não esteja encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá alterações. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação da pregoante será aferida por intermédio de documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.1 - A **habilitação jurídica** será comprovada por:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, registrado.

5.1.2 - A **regularidade fiscal** e trabalhista será atestada por:

- a) certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) certidão de regularidade trabalhista.

5.1.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC –, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à esta licitação, substituirá os documentos mencionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade e sem nenhuma restrição.

5.1.2.1.1 - As pregoantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, desde que afirmem, no campo próprio do sistema, que utilizam o CRC.

5.1.2.2 - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos *sites* respectivos.

5.1.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2014.

5.1.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.1.2.5 - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.

5.1.2.6 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 - A pregoante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

5.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, a pregoeira abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da pregoante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se a pregoante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se a pregoante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

5.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da pregoante.

5.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a pregoante obrigada a declará-lo, sob o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

6 - DA APRESENTAÇÃO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A apresentação da proposta por parte da pregoante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

6.2 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade destas e verificar a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.3 - A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

6.3.1 - O preço, para efeito de julgamento, será obtido por meio do preenchimento do Anexo III – Proposta de Preços.

6.4 - A pregoeira e sua equipe de apoio poderão acessar o *site* do fabricante do produto ofertado no dia e hora designados para a abertura deste pregão, com a finalidade de obter informações sobre as características técnicas do produto, caso em que prevalecerão, para efeito de julgamento, as informações obtidas e disponibilizadas no referido *site*, naquele momento. Não serão consideradas, para nenhum fim, as modificações e/ou adaptações procedidas após a consulta efetuada.

6.5 - Sob pena de desclassificação e incidência das sanções legais cabíveis, a pregoante deverá apresentar, junto à proposta de preços, catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos produtos ofertados, para avaliação das características técnicas de qualidade.

6.5.1 - Além da proposta de preços, os arquivos correspondentes aos catálogos, *folders* ou indicação de *site* também deverão ser enviados como arquivos da proposta no Portal de Compras, sendo admitido o limite máximo de 5 (cinco) arquivos por lote, não sendo considerados documentos enviados como arquivos complementares, uma vez que a sua disponibilização à pregoeira ocorre após a aceitação da proposta.

6.6 - As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

6.7 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, inclusive quanto a não apresentação de catálogos, *folders* ou indicação de *site* com informações e completa descrição dos equipamentos; que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente; que contenha preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios, valor igual a zero ou vantagens e/ou preços baseados nas ofertas das demais pregoantes. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

7.1.1 - Ficará a critério da pregoeira a realização simultânea de disputa dos 2 (dois) lotes.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, as pregoantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a pregoante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.

7.3 - As pregoantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as pregoantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais pregoantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 - Caso a pregoante não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.9.1 - Encerrado o período previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.9.2 - Encerrado o período de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse período.

7.9.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de mais 3 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.9.2 e 7.9.3 o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

7.9.5 - Na ausência de lance final fechado classificado nos termos dos subitens 7.9.2 e 7.9.3 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de mais 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.9.4.

7.9.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.9.5.

7.10 - No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às pregoantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11 - Não havendo expediente na **ALMG** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa.

7.12 - No prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da convocação pelo sistema, o qual poderá ser motivadamente prorrogado pela pregoeira, o detentor da melhor oferta deverá enviar novo arquivo de proposta, conforme modelo do Anexo III - Proposta de Preços, os documentos complementares, se for o caso, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, via sistema, por meio de *link* existente na convocação, não sendo considerados documentos enviados por meio diverso.

7.12.1 - O efetivo envio da documentação no prazo previsto no subitem 7.12 é de exclusiva responsabilidade da pregoante, não se responsabilizando a **ALMG** por qualquer atraso no recebimento.

7.12.2 - O detalhamento da Proposta de Preços, modelo constante do Anexo III deste edital, deverá conter o nome empresarial, CNPJ, endereço, com CEP, e-mail e telefone. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da pregoante, procurador ou pelo representante credenciado no Portal de Compras, e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo e o preço proposto conforme subitem 4.6 deste edital.

7.12.2.1 - O endereço de e-mail constante da proposta deverá ser obrigatoriamente aquele utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

7.12.2.2 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 2014, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.

7.12.2.2.1 - O disposto no subitem 7.12.2.2 aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.

7.12.2.2.2 - O disposto nos subitens 7.12.2.2 e 7.12.2.2.1 não se aplica no caso de ME e EPP que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.14 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.14.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 - Encerrada a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Caso não haja lances, a pregoante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial.

7.15 - Caso a pregoante detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

7.16 - Da sessão, a pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Após a declaração da(s) pregoante(s) vencedora(s) do certame, as demais pregoantes terão um prazo de 10 (dez) minutos para manifestar, motivadamente e por meio eletrônico, a intenção de interpor recurso, através do endereço www.compras.mg.gov.br, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais pregoantes, desde logo, intimadas a apresentarem as eventuais contrarrazões dentro de igual prazo, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II – Modelo de encaminhamento das razões de recurso e contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista aos autos, nos termos do subitem 12.1.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da pregoante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação à pregoante vencedora.

8.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.6 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A **CONTRATANTE** poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste instrumento, respeitada a limitação prevista em lei, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

9.2 - O objeto deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos ônus e perfeição técnica do objeto.

9.3 - A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.4 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS

9.4.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.4.2 - Os produtos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da entrega à **CONTRATANTE**.

9.4.2.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição ou reparo do produto com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto.

9.4.3 - A **CONTRATADA** declara que o fabricante possui assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte para atender a garantia prevista.

9.4.4 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta

deverá proceder à indenização respectiva.

9.4.5 - Os produtos descritos no objeto deverão ser entregues na Gerência de Controle Patrimonial, na Rua Martim de Carvalho, 105, andar 2S, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30190-090 no horário de 8h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionados em suas embalagens originais, com as identificações de quantidade, material e fabricante, acompanhados dos respectivos manuais em português.

9.5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta nº 1011.01.031.729.4.239.0001.4.4.90 (10.1) da dotação orçamentária.

9.6 - DO PREÇO

9.6.1 - Pelo cumprimento do objeto, será pago o preço correspondente à oferta de menor valor, ou aquele negociado, conforme o subitem 7.14.

9.7 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.7.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND.

9.7.1.1 - Para fins de empenho e pagamento, a **CONTRATADA** deverá possuir cadastro ativo no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e os documentos relativos à prova de quitação com a Fazenda Federal, prova de quitação com a Fazenda Estadual e Certificado de Regularidade do FGTS deverão estar vigentes no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC.

9.7.2 - Ressalvada a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, em caso de sociedade, empresa individual ou empresário estabelecido no Estado de Minas Gerais, inclusive aquele sujeito ao regime de substituição tributária, as notas fiscais eletrônicas deverão refletir o preço do produto ofertado, com a mesma dedução do ICMS lançada na proposta.

9.7.2.1 - Havendo hipótese de isenção prevista no item 136 da parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal eletrônica constando no campo “Informações Complementares” ou no campo “Observações” os valores da operação sem a isenção e o valor do ICMS dispensado, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal.

9.7.3 - O pagamento será à vista, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais eletrônicas à Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio – GMP – e a **CONTRATANTE** disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos produtos, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização nos termos da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014.

9.7.3.1 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas exclusivamente para os e-mails constantes do subitem 12.15 deste instrumento.

9.7.4 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.8.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** por meio da Gerência de Controle Patrimonial, que deverá manter contato permanente com a **CONTRATADA** ou seu representante.

9.8.2 - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

9.8.3 - A ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.8.4 - À equipe fiscal da **CONTRATANTE** compete, dentre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução contratual, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer produto que não atenda às especificações mencionadas neste instrumento;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução contratual;
- d) acertar com a **CONTRATADA** as alterações que forem julgadas convenientes ou necessárias.

9.9 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

9.9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

9.9.2 - Garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no art. 337-L e no §2º do art. 337-M do Código Penal;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

9.9.2.1 - Na mesma penalidade do “caput” do subitem 9.9.2 incide a pregoante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, de acordo com o disposto no art. 12 da Lei 14.167, de 2002, c/c o § 5º do art. 101 da Deliberação da Mesa da Assembleia nº 2.598, de 2014.

9.9.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens 9.9.1 e 9.9.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa:

I - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada, previstas nos incisos II e III;

II - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias úteis seguidos ou por 15 (quinze) dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será

realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso;

III - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

a) advertência por escrito;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso.

9.9.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9.5 - As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014.

9.10 - DO FORO

9.10.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar as questões oriundas desta contratação ou a atos dela decorrentes.

10 - DO CADASTRO DO USUÁRIO EXTERNO NO SEI-ALMG

10.1 - Caso o termo contratual venha a ser assinado eletronicamente, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária receberá(ão) e-mail da ALMG solicitando que efetue(m) cadastro como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG, endereço eletrônico https://sei.almg.gov.br/usuario_externo, por meio de e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

10.1.1 - Para ativar o cadastro, o(s) representante(s) legal(is) da pregoante adjudicatária deverá(ão) enviar cópia de RG, CPF e comprovante de endereço para o e-mail: sei.cadastro@almg.gov.br. O teor e a autenticidade de documentos originais ou de cópias recebidos pela ALMG são de responsabilidade do interessado que os apresentou.

10.1.2 - São deveres do usuário externo do SEI: manter o sigilo da senha de acesso, atualizar os dados cadastrais sempre que necessário e verificar periodicamente o recebimento de e-mails. O usuário responderá administrativa, civil e penalmente pelas ações efetuadas por intermédio do acesso ao sistema.

10.2 - A realização do cadastro como usuário externo no SEI-ALMG, instituído por meio da Deliberação da Mesa nº 2.712, de 2019, importará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.710, de 2019, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - As **PARTES** obrigam-se a proteger os dados pessoais de que terão acesso em função deste contrato, bem como a cumprir todas as determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos órgãos reguladores/fiscalizadores da matéria, atuando em perfeita conformidade com as políticas de proteção de dados pessoais existentes.

11.2 - As **PARTES**, quando for o caso, deverão possibilitar o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, conforme legislação brasileira vigente, comprometendo-se a informá-lo sobre as regras, diretrizes e finalidades de tratamento de seus dados pessoais no âmbito da realização das atividades decorrentes deste contrato.

11.3 - A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste instrumento, garantindo que todos os seus empregados estejam comprometidos e sujeitos ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídos e capacitados para o tratamento de dados pessoais.

11.3.1 - O dever de confidencialidade mantém-se ainda que a relação entre as partes venha a ser extinta, independentemente dos motivos que derem causa à sua extinção.

11.4 - Qualquer ocorrência de violação do sigilo dos dados deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sendo que todas as apurações e medidas de contenção, incluindo aquelas especificadas na legislação competente acerca da matéria, devem ser tomadas, de forma imediata, a fim de minimizar danos.

11.5 - Os dados pessoais da **CONTRATADA**, assim como das demais pessoas vinculadas à execução deste contrato, passarão a constar nas interfaces da **CONTRATANTE** como forma de permitir o perfeito cumprimento deste objeto.

11.6 - A **CONTRATANTE** atuará em perfeita sintonia à proteção dos dados pessoais, sendo que todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) estão dispostos na Deliberação da Mesa nº 2.766/2021.

11.7 - Os documentos apresentados pelas licitantes durante a fase de seleção do fornecedor, que contenham dados pessoais, poderão ser compartilhados com as demais licitantes quando seu acesso for relevante para a interposição de recursos ou para a preservação do princípio da publicidade das licitações.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Este processo é eletrônico e estará disponível para vista, a partir da data de publicação do aviso no *Diário do Legislativo*, mediante solicitação, que deverá ser enviada para o e-mail licitacao@almg.gov.br. A vista será concedida desde que o processo não esteja em fase de análise interna.

12.2 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na **ALMG**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

12.2.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **ALMG**.

12.2.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.3 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual nº 48.012, de 2020.

12.3.1 - Os pedidos de esclarecimentos, bem como as impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.3.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.3.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.4 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no mesmo prazo das impugnações.

12.4 - A pregoante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, para aceitar a Autorização de Fornecimento.

12.4.1 - Pela recusa do adjudicatário, sem justificativa aceita pela **ALMG**, em aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, poderá a **ALMG** aplicar multa graduada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4.2 - Se a pregoante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das pregoantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva pregoante declarada vencedora.

12.5 - A **ALMG** poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às pregoantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos dele decorrentes.

12.7 - É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 - As pregoantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9 - A pregoeira poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.10 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12 - O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

12.13 - Respeitados os prazos legais e os direitos das pregoantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivada, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

12.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

12.15 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(s) servidor(es) Cristina de Carvalho Reis, telefone: (31) 2108-7366, e-mail: cristina.reis@almg.gov.br; Fábio Alves Campolina Júnior, telefone: (31) 2108-7501, e-mail: fabio.campolina@almg.gov.br ou Luciano dos Santos Barbosa, telefone: (31) 2108-7949, e-mail: lbarbosa@almg.gov.br.

12.16 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

12.17 - A pregoeira e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecer dúvidas ou prestar informações complementares pelo telefone (31) 2108-7730 e pelo e-mail licitacao@almg.gov.br. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

12.18 - Constituem parte integrante deste edital os Anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões; III – Proposta de Preços.

Larissa Alves Cabral, Pregoeira.

Equipe de Apoio: Florivaldo Dutra de Araujo, Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves, Gil Flávio Naves Lima e Jacqueline Cobucci.

Membros Suplentes: Marcelo de Almeida e Silva, Blenda Ribeiro Netto Miranda, Luciana Carvalho Pacheco e Ricardo de Paula Tourinho.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 136/2022

a) Objeto:

1.1 - Lote 1: aquisição de 11 (onze) máquinas fragmentadoras de papel e cartão de crédito/CD/DVD, com mecanismo (engrenagens e pentes raspadores) metálicos, com as seguintes especificações:

- tipo de fragmentação: partículas;
- capacidade de fragmentação: mínimo 15 folhas padrão (75g/m²) por vez;
- capacidade de fragmentação de cartão de crédito e CD/DVD;
- nível de segurança: mínimo nível 3 (norma DIN 66399);
- abertura de inserção: 228mm a 240mm;
- velocidade de fragmentação: mínimo 2,0m/min;
- volume do cesto (lixeira): mínimo 30 litros;
- tempo de funcionamento: contínuo de no mínimo 25min ligado ou ininterrupto;
- dimensões máximas (L x P x A): 450mm x 350mm x 820mm;
- nível de ruído: máximo 65dB;
- voltagem: 127V ou bivolt;
- potência mínima do motor: 300 Watts;
- peso: máximo 38Kg;
- rodízios: sim;
- sensor automático de presença de papel;
- chave Liga/Desliga e proteção contra sobrecarga e superaquecimento;
- visor ou led com indicação de superaquecimento;
- visor ou led com indicação de cesto (lixeira) cheio;
- função de reversão;

- mecanismo: engrenagens e pentes raspadores metálicos.

1.2 - Lote 2: aquisição de 2 (duas) máquinas fragmentadoras de papel e cartão de crédito/CD/DVD/clipes/grampos, com mecanismo (engrenagens e pentes raspadores) metálicos, com as seguintes especificações:

- tipo de fragmentação: partículas ou tiras;
- capacidade de fragmentação: mínimo 40 folhas padrão (75g/m²) por vez;
- capacidade de fragmentação de cartão de crédito, CD/DVD, clipes e grampos;
- nível de segurança: mínimo nível 2 (norma DIN 66399);
- abertura de inserção: 300mm a 410mm;
- velocidade de fragmentação: mínimo 3,5m/min;
- volume do cesto (lixeira): mínimo 100 litros;
- tempo de funcionamento: ininterrupto;
- dimensões máximas (LxPxA): 734mm x 640mm x 990mm;
- nível de ruído: máximo 65dB;
- voltagem: 127V ou bivolt;
- potência mínima do motor: 800 Watts;
- peso: máximo 100Kg;
- rodízios: sim;
- sensor automático de presença de papel;
- chave Liga/Desliga e proteção contra sobrecarga e superaquecimento;
- visor ou led com indicação de superaquecimento;
- visor ou led com indicação de cesto (lixeira) cheio;
- função de reversão;
- mecanismo: engrenagens e pentes raspadores metálicos.

b) Critérios de aceitabilidade: julgamento pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações técnicas do objeto acima.

c) Justificativa da contratação: aquisição de equipamentos para recomposição de estoque e atendimento às demandas da ALMG, para descarte de materiais.

d) Necessidade de envio de catálogos, folders ou indicação de *site* com informações técnicas / manuais: sim

e) Disposições Contratuais: item 9 do edital.

f) Responsável(is) técnico(s) pelas informações e pelo acompanhamento do contrato/ telefone / e-mail de contato: servidor(es) Cristina de Carvalho Reis, telefone: (31) 2108-7366, e-mail: cristina.reis@almg.gov.br; Fábio Alves Campolina Júnior, telefone: (31) 2108-7501, e-mail: fabio.campolina@almg.gov.br ou Luciano dos Santos Barbosa, telefone: (31) 2108-7949, e-mail: lbarbosa@almg.gov.br .

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 136/2022
Modelo para encaminhamento das razões do recurso e de contrarrazões

À PREGOEIRA:

NOME DA PREGOANTE:

CNPJ:

CONTATO:

LOTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DATA:

RAZÕES DO RECURSO/CONTRARRAZÕES:

Belo Horizonte, de de 20__.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 136/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Empresarial:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		e-mail*:	
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:	

(*) endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) da licitante na hipótese de ser a adjudicatária, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI-ALMG.

LOTE 1							
Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	Código no Portal de Compras	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	11	máquinas fragmentadoras de papel e cartão de crédito/CD/DVD, conforme descrição no subitem 1.1	1886142				
PREÇO TOTAL							

**Obrigatório informar marca e modelo para o item

LOTE 2							
Item	Qtde.	DESCRIÇÃO**	Código no Portal de Compras	Valor unitário		Valor total	
				S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS

1	2	máquinas fragmentadoras de papel e cartão de crédito /CD /DVD /clipes /grampos, conforme descrição no subitem 1.2	1886150				
PREÇO TOTAL							

****Obrigatório informar marca e modelo para o item**

Local e data

.....
(Nome/Assinatura do responsável pela pregoante)

Observações:

- Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349, de 2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 2014, e suas propostas escritas deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados, o preço resultante da dedução do ICMS conferida, e o preço a ser considerado para fins de pagamento será o resultante da dedução do ICMS.

- O disposto acima aplica-se, inclusive, aos fornecedores sujeitos ao Regime de Substituição Tributária.

- O disposto acima não se aplica no caso de microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP – que seja optante pelo Simples Nacional e que atenda as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

- As MEs e a EPPs deverão apresentar a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a Pregoeira, na sua falta, consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Felix dos Santos Silva, Diretor-Geral**, em 29/09/2022, às 17:12, conforme [Deliberação nº 2.710, de 2019](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.almg.gov.br/documento_conferir informando o código verificador **0036554** e o código CRC **6D32036F**.

000465-8/2022

0036554